DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA N.º 189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município da Estância Turística de Ibirá, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal 1.362 de 10 de setembro de 1999.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 5º da Lei 1.362 de 10 de setembro de 1999 e parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.515 de 16 de junho de 1999,

Considerando a necessidade de nomeação da equipe de serviço criada pela referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1. JOSÉ FRANCISCO MOTTA – CRM 67.466 – MÉDICO PSF/SANITARISTA – Registro Funcional 1092 – Credencial no. 001;
2. PATRICIA HELENA OLIVEIRA CALDERAN – CRF 13.355 – FARMACÊUTICO I – Registro Funcional 1892 – Credencial 002;
3. FERNANDO HENRIQUE COLOMBO – MÉDICO VETERINÁRIO CRMV-SP 29346 - Registro Funcional 2090 – Credencial no. 003;
4. JOSÉ ANTONIO PEREIRA – AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - Registro Funcional 1814 – Credencial no. 004;
5. MARIELY SILVEIRA GOMES SIMÕES – ARQUITETA I – CREA 5061759830 - Registro Funcional 1960 – Credencial no. 005;
6. ALESSANDRA CARLA SOARES MARTA – CIRURGIÃ DENTISTA - Registro Funcional 1643 – Credencial no. 006;
7. GISLAINE REGINA CARIDADE – – ENFERMEIRO PSF – COREN 141.248 Registro Funcional 1829 – Credencial no. 007;

Art. 2º- Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

Fl. 02

Continuação da Portaria n.º 189, de 18 de Fevereiro de 2025

Art. 3º- A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, estão definidos na Portaria Municipal n. 264 de 11 de abril de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "*Sebastião Antônio Zitto*", em 18 de Fevereiro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada em diário oficial e registrada na Secretaria Municipal de Administração em data supra.

GUSTAVO DIAS
Secretário Municipal de Administração